

N.º Contrato: 373/05

Processo Administrativo n.º 5/023.098-0 – Pregão 081/05

N.º Contrato: 373/05

Processo Administrativo n.º 5/023.098-0 – Pregão 081/05 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU CONTRATADA: INFORDIGI PAPELARIA LTDA

OBJETO:

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE DIDÁTICO

Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
18.735	91	05.05.12.361.00390.2002.3.3.90.30	Educação
18.736	75	05.03.12.365.00160.2054.3.3.90.30	Educação

Valor: R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais)

Pela presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Infordigi Papelaria Ltda., sediada na cidade de Bauru/SP, à Rua Batista de Carvalho, n.º 2-36, no Centro devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 001.337.950/0001-79, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo N.º 5/023.098-0**— Pregão **n.º 81/05**, e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

À.

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material didático, constantes do Anexo I do Edital.
- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 2.2- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Av. Itália, s/n Botucatu SP.
- 2.3 O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

1

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 373/05

) Página 2 de 3

Processo Administrativo n.º 5/023.098-0 - Pregão 081/05

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinqüenta reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0503.00 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIAL - 12.365.00160 ENSINO INFANTIL 2054 - MANUT.CENTROS EDUC. INFANTIS - 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS , Ficha 75. - 05.05 - FDO MAN. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL - 2002 MANNUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS. Ficha 91.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 373/05

Processo Administrativo n.º 5/023.098-0 - Pregão 081/05

- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

- 8.2 DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 8.2.1 São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N°. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 27 de dizembro 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

PAPELARIA LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS